TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025, REFERENTE A DISPENSA N 007/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 039/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI **E DO OUTRO A EMPRESA A B ALVES DA SILVA – ALVES & SILVA TRANSPORTES.**

SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.592/0001-65, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora de Nazaré, situada à avenida Agostinho Barbosa, nº 420, Centro, CEP: 64288-000, CNPJ(MF) N° **Nº 01.612.592/0001-65**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Andressa Dayanne Pereira de Aguiar, inscrita no CPF n° 070.732.073-96, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A B ALVES DA SILVA – ALVES & SILVA TRANSPORTES** , inscrita no CNPJ Nº 60.430.440/0001-00, situada na Rua Tropical , n°30 , Bairro de Fátima – Nossa Senhora de Nazaré - PI, neste ato representada pelo, Sra Ana Beatriz Alves da Silva, doravante denominado **CONTRATADO**, nos autos do Processo Administrativo nº 039/2025, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 039/2025, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 039/2025, firmado com a empresa **A B ALVES DA SILVA – ALVES & SILVA TRANSPORTES**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para os serviços de transporte de pacientes para atendimento no CAPS de Cocal de Telha.

1.2 Após reavaliação das necessidades da Administração Pública, constatou-se que os serviços inicialmente previstos não mais se mostram necessários nas condições originalmente contratadas, em razão da reorganização das demandas de transporte de

pacientes no âmbito do Município, tornando conveniente e oportuna a rescisão do ajuste, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 - Por força da presente rescisão unilateral, fica declarado extinto o Contrato Administrativo nº 039/2025 referido na Cláusula Primeira, cessando todos os direitos e obrigações dele decorrentes a partir da data de assinatura do presente instrumento, ressalvadas as responsabilidades por atos praticados durante sua vigência.

2.2 – A rescisão ora formalizada não acarreta qualquer ônus indenizatório ao CONTRATADO, tendo em vista que decorre exclusivamente de razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao CONTRATADO o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – O presente Termo de Rescisão Unilateral entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 10 de junho de 2026.

ANDRESSA DAYANNE PEREIRA DE AGUIAR:07073207396

Assinado de forma digital por ANDRESSA DAYANNE PEREIRA DE AGUIAR:07073207396
Dados: 2026.06.10 13:17:53 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Nazaré-PI
Andressa Dayanne Pereira de Aguiar
Contratante